



# Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 10 de agosto de 2021

Edição 1.632 - Ano XVI - Semanal

## DECRETOS



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Prefeita

### DECRETO Nº 211/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

#### DECRETA:

**ART. 1º** - Fica nomeado, o Sr. **João Maria Domingues Vieira**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.617.323-7 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 074.399.769-75, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir de 02/08/2021, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Assessor Executivo V**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, para exercer as atribuições inerentes a função de Assessor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao AE V.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,  
aos 30 de julho de 2021.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3396-1944  
Página 1 de 1



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 218/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

**D E C R E T A:**

**ART. 1º** - Fica exonerada, a pedido, conforme o Requerimento de nº 2390/2021, a partir desta data, a Sr<sup>a</sup>. **Marlene Laura de Lemos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.148.047-9 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 362.105.109-06, do cargo de **Enfermeira**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 106/2016, de 09 de junho de 2016.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,  
aos 09 de agosto de 2021.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**

Prefeita



**PORTARIAS**  
**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 145/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Conselheiro Tutelar, **Eder Gonçalves da Silva**, matrícula 8880158, titular da Cédula de Identidade RG nº 12.505.959-7/PR e do CPF sob o nº 083.218.699-63 - (0,5) – **meia diária** - no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem à Cidade de **Umuarama - PR**, a fim de acompanhar crianças que estão em situação de abrigo em retorno à família, no dia 07/08/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 06 de agosto de 2021.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
**Prefeita**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 146/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Paulo Graciano da Silva**, Motorista, matrícula 888020, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.021.873-2/PR e do CPF sob o nº 535.109.769-91 - (0,5) meia - **diária** - no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem à Cidade de **Umuarama**, a fim de realizar o transporte dos Conselheiros Tutelares e das crianças acompanhadas por eles para retorno à família, no dia 07/08/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 06 de agosto de 2021.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
**Prefeita**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 147/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Conselheira Tutelar, **Valdinéia Ferreira dos Santos Pinheiro**, matrícula 8880160, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.993.011-0/PR e do CPF sob o nº 066.312.609-65 - (0,5) – **meia diária** - no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem à Cidade de **Umuarama - PR**, a fim de acompanhar crianças que estão em situação de abrigo em retorno à família, no dia 07/08/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 06 de agosto de 2021.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
**Prefeita**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 148/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio (Licença Especial), contados, retroativamente a 03/08//2021, a servidora **Joelma Fernandes Gomes**, Professora, matrícula 40010, conforme a disposição do artigo 115 da Lei Municipal 153/2000 e de acordo com o Requerimento nº 2344/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 06 de agosto de 2021.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

**Luzia Harue Suzukawa**  
**Prefeita**

**Rafael Nascimento da Silva**  
**Secretário de Educação, Cultura e Esportes**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 149/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar, a pedido da servidora, a Portaria nº 102/2021, de 28 de abril de 2021, que designou Cristina Seidler, Agente Administrativo, matrícula 40357, como responsável pela Gestão e Controle do Portal de Transparência do Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 06 de agosto de 2021

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita

**Rita de Cássia Maistro Tenório**  
Secretária Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 150/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, o servidor **Roger Jess Torresin**, Assessor Executivo III, matrícula 8880236 para, a partir desta data, desempenhar as atribuições pertinentes às funções de Responsável pela Gestão e Controle do Portal da Transparência do Município de Tamarana.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 09 de agosto de 2021

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita

**Rita de Cássia Maistro Tenório**  
Secretária Municipal de Administração



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 151/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

*Designa servidores responsáveis pela Gestão do Estoque do Município de Tamarana.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para procederem a Gestão e alimentação do Sistema de Controle de Estoque do Município de Tamarana, especificamente na Secretaria, conforme segue:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo
Secretaria de Administração	Izabel Taborda	23130	Técnico Administrativo
Secretaria de Agricultura	Viviane Moreira de Lima	40294	Agente Administrativo
Secretaria de Assistência Social	Ivo Aparecido Bonin	28521	Auxiliar Administrativo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Tatiane Aparecida Barbosa	40544	Professora (Assessoria Téc. Pedagógica)
Secretaria de Fazenda	Saulo Ribeiro Rodrigues	40302	Contador
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	José Aparecido da Silva	40251	Agente Administrativo
Secretaria de Obras	Dione Cordeiro da Silva	40522	Agente Administrativo
Secretaria de Saúde	Rosilene de Jesus Chaves Lobo	40537	Agente Administrativo

**Art. 2º** - Os servidores ora designados ficarão responsáveis por:

- I - Alimentar, devidamente o Sistema de Controle de Estoque;
- II – supervisionar e fiscalizar os pedidos, visando assegurar que sejam entregues dentro do prazo programado;
- III - solicitar de cada setor o levantamento mensal e o controle de estoque por escrito para o lançamento no Sistema;
- IV – supervisionar a manutenção da limpeza e organização do Almoxarifado;
- V – arquivar todos os registros e a documentação comprobatória da existência e da movimentação dos materiais em almoxarifado, ou seja, deverá manter em seu poder todas as Notas Fiscais e comprovantes de entrada e saída dos materiais estocados e também das requisições de materiais em almoxarifado, justificando a saída dos mesmos;



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

VI – manter todo o controle de estoque de entrada e saída no sistema, a disposição da administração e fiscalização dos órgãos competentes, emitindo todo final de mês uma prestação de contas à administração da entrada e saída de mercadorias;

VII – gerenciar, planejar e controlar o Sistema de Estoque da Secretaria, emitindo Pareceres, relatórios, baixas, dentre outras responsabilidades correlatas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 09 de agosto de 2021.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita

**MARIA ROSE SOARES**  
Diretora Coordenadora  
Unidade Central de Controle Interno



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

### **PORTARIA Nº 152/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 490/2007,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, cumulativamente e sem qualquer vantagem adicional, auxiliarem o Controle Interno na operacionalização de seu trabalho:

<b>Secretaria</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>
Administração	Cristina Seidler	40.357	Agente Administrativo	051.674.969-26
Agricultura	Viviane Moreira de Lima	40294	Agente Administrativo	050.271.789-05
Assistência Social	Ivo Aparecido Bonin	28521	Auxiliar Administrativo	028.816.219-61
Educação, Cultura e Esportes	Tatiane Aparecida Barbosa	40544	Professora	036.449.519-77
Fazenda	Saulo Ribeiro Rodrigues	40302	Contador	623.960.309-06
Meio Ambiente e Recursos Hídricos	José Aparecido da Silva	40251	Agente Administrativo	018.949.079-90
Obras	Dione Cordeiro da Silva	40522	Agente Administrativo	007.279.281-71
Saúde	Rosilene de Jesus Chaves Lobo	40534	Agente Administrativo	051.472.379-33

**Art. 2º** - Os servidores ora designados, ficarão responsáveis por:

I – Apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

informações, juntando toda a documentação a ser auditada, no prazo estipulado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 09 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita

**MARIA ROSE SOARES**  
Diretora Coordenadora  
Unidade Central de Controle Interno



**ANEXOS**  
**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Fazenda

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**Nº 001 de 04/08/2021**

**REF.: CONTRATO Nº 117/2020 DE 06/08/2020**  
**DISPENSA 058/2020**  
**PROCESSO Nº 102/2020**

*Primeiro termo aditivo de Contrato de prestação de serviços de treinamento, que entre si celebram o Município de Tamarana e a empresa Tarlei Quintela da Silva 03792040964.*

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53.

**CONTRATADO:** **TARLEI QUINTELA DA SILVA 03792040964**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.509.903/0001-11, estabelecida na Rua José Souza Ramalho, 202, Centro, CEP: 86.670-000, Itaguajé/PR, neste ato representada por *Tarlei Quintela da Silva*, portador do RG nº 348032638 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 037920.409-64;

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **CONTRATO Nº 117/2020 DE 06/08/2020**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA**

**Fica aditado ao Contrato Original, o aumento de 12 (doze) meses no prazo da prestação de serviços. Ficando o Contrato total em 24 (vinte e quatro) meses. Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 07/08/2021 à 06/08/2022.**



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Fazenda

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 04 de Agosto de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
CONTRATANTE  
**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita Municipal

---

**TARLEI QUINTELA DA SILVA**  
**03792040964**  
CONTRATADA  
**Tarlei Quintela da Silva**  
Representante Legal

---

**Yoshikazu Uno**  
Secretário de Fazenda

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 de 20/07/2021**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

**Processo nº 081/2021**

Ata de Registro de Preço para aquisição de Equipamentos de proteção Individual (EPI's), Materiais de Limpeza e Higienização para os trabalhadores e alunos, das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, que entre si celebram o Município de Tamarana e a empresa Assum Preto Produções Culturais e Comércio de Materiais para uso Médico Eireli;

Pelo presente instrumento particular de Ata de Registro de Preço, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pela Prefeita Municipal, *Luzia Harue Suzukawa*, portador do RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 864.405.009-53; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.477/0001-42, estabelecida na Travessa Padre Lino Aderaldo, 377, Nova Brasília, CEP: 63.600-000, Senador Pompeu/CE, neste ato representada por *Francisco Adriano Costa Souza*, inscrito no CPF sob o nº 881.351.013-68; sujeitos às normas estabelecidas pela Lei 8.666/93 e, conforme parecer da Comissão Especial, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preço a contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de proteção Individual (EPI's), Materiais de Limpeza e Higienização para os trabalhadores e alunos, das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, no período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas no



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

Município, que serão adquiridos em conformidade com a necessidade da administração.

1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

1.2 - Com base nesta Ata de Registro de Preço, documento legal de adesão que vincula as obrigações contratuais futuras, os materiais deverão ser entregues neste Município, diretamente no destino designado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, do Edital de Pregão em questão, com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos, mediante recebimento do Pedido Expresso, emitido por qualquer entidade pertencente à Administração Municipal.

1.3 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela ABNT - Associação brasileira de Normas Técnicas, bem como pela ANVISA, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidas conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado, no prazo, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

1.3.1 - No ato de assinatura da presente Ata de Registro de Preço, e eventualmente durante a execução do contrato administrativo, deverá a contratada apresentar, sob pena de desclassificação de sua proposta:

## **2 - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**



## MUNICÍPIO DE TAMARANA

### ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Saúde

Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preço, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I - Edital de PREGÃO n.º **PE-037/2021-TMN** e seus anexos;
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de 16 de Julho de 2021;
- III - Termo de Referência

### **3 - DO PREÇO**

3.1 – Pela aquisição dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Contratante pagará a Contratada o valor de até R\$ 9.687,09 (nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e nove centavos). As descrições dos materiais, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total	Marca
<b>02</b>	Máscara reutilizável: tecido 91% poliéster e 9% elastano, corte a laser, anatômico. Produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias. Tamanho adulto. Na cor azul Royal com o Brasão do Município. Tamanho único.	Unid.	700	7,53	5.271,00	Clad
<b>03</b>	Protetor facial, com suporte para distanciamento do rosto, confeccionado em acrílico 5mm; Viseira confeccionada em PTG	Unid.	400	8,00	3.200,00	Haiti



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria de Saúde

	anti-impacto transparente, articulável; Tamanho aproximado de 26 x 26cm; alça para apoio da cabeça em PTG 1mm, tamanho aproximado de 32 x 3cm; suporte para regulagem de cabeça em PTG 1mm, tamanho aproximado de 25 x 2,5cm; devendo atender as exigências do Ministério da Saúde e Anvisa; peso aproximado de 250g.					
<b>08</b>	<b>Filtro químico para respirador semi-facial.</b> Filtro químico classe 1 contra vapores orgânicos e gases ácidos. Compatível com respirador semi-facial Carbografite CG 306, C.A. 7072.	Unid.	12	20,97	251,64	Carbografite
<b>10</b>	<b>Respirador Semi-facial CG306</b> Confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto. Excelente vedação e conforto. Utilizado com filtros RC 202, RC 203 ou RC 206	Unid.	04	63,20	252,80	Carbografite
<b>16</b>	<b>Mochila, em lona 100 %</b>	Unid.	05	142,33	711,65	



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria de Saúde

	algodão na cor verde ou amarela com regulagem, bolsos laterais, com 3 ou 4 divisórias, modelo tipo alpinista					
<b>Valor total</b>				<b>9.687,09</b>		

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata de Registro de Preço.

**4 - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

4.1 - Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e também quando houver necessidade e interesse do Município de Tamarana, desde que preenchidos os requisitos legais.

§ 1º. Após o primeiro período de contratação, com prorrogação subsequente, poderá ser concedido reajuste ao contratado, conforme ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que tal medida seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

**5 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1 - A Contratada, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, será convocada a retirar o pedido ou a firmar as contratações decorrentes do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

5.1.1 - No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar Ata de Registro de Preço em nome da empresa.

5.1.2 - Quando da Ata de Registro de Preço e/ou da retirada do pedido, caso solicitado, a fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal, regularidade com a Receita Federal e FGTS e demais exigidas na fase licitatória, sob pena de rescisão.

5.2 - O prazo estabelecido para a entrega dos materiais poderá ser prorrogado quando solicitado pela fornecedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da assinatura.

5.4 - Os materiais deverão ser entregues conforme disposto em Edital, Anexos e Termo de Referência.

**6 - DOS PAGAMENTOS**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais da Ata de Registro de Preço e responsável pelo recebimento do bem.

6.2 - Caso a contratada possua conta bancária nos bancos (Caixa Econômica Federal, ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

**Caso não possua, será obrigatório o encaminhamento do boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

6.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

6.4 - Para as compras da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde conforme segue.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RUA IZALTINO JOSÉ SILVESTRE, 643.**  
**CNPJ Nº 09.242.908/0001-86**  
**TAMARANA - PARANÁ**

6.5 - Para as compras da Secretaria Municipal de Educação, as Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme segue.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
**RUA IZALTINO JOSÉ SILVESTRE, 643.**  
**CNPJ Nº 01.613.167/0001-90**  
**TAMARANA - PARANÁ**

6.6 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação das Certidões a seguir válidas na data da liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma de Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

6.7 - Em caso de atraso no pagamento à Contratada em função de insuficiência de tesouraria, ou falha da Administração Pública, será utilizado para correção monetária o índice INPC/IBGE, com juros de mora simples de 0,5% (meio por cento) ao mês.

6.8 - Caso a motivação do atraso se dê em função de falha da Administração Pública, a Autoridade Superior deverá deliberar pela responsabilização do servidor desidioso, com restituição ao erário dos valores despendidos em função do referido atraso.

**7 - DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, constantes da Ata de Registro de Preço a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e a Contratada, serão formalizadas através de Pedido Ata de Registro de Preço ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro e demais anexos integrantes.

7.2 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um detentor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.4 - Os pedidos de fornecimento/prestação deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

**8 - DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO**

8.1 - O recebimento e aceitação dos produtos se farão das formas seguintes:

8.1.1 - O objeto da Ata de Registro de Preço será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição e recebimento serão exercidos pelo fiscal de contrato, devidamente designado.

8.1.2 - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.

8.1.2.1 - Quando da não aceitação ou devolução do objeto do Edital, no todo ou em parte, a critério do Contratante, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas penas contratuais ou rescisórias.

8.1.3 - Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.4 - A fornecedora deverá entregar o bem, constante do objeto desta Ata de Registro de Preço, nos locais determinados no Edital de Pregão origem.

8.1.5 - O fornecedor deverá atender os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata de Registro de Preço.

8.2 - Constituem obrigações da fornecedora, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, desta Ata de Registro de Preço e do futuro pedido:



## **MUNICÍPIO DE TAMARANA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Saúde

8.2.1 - Cumprir a entrega do objeto da Ata de Registro de Preço, no endereço indicado no pedido ou na Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido, conforme a proposta, com todas as despesas de transporte, inclusas no preço proposto, sendo que a fornecedora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, observada a estimativa de consumo constantes no Anexo I, do edital de pregão originário.

8.2.1.1 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preço se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correios, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

8.2.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no termo, sendo que, aqueles que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, e, se recebidos, devolvidos na forma do Código de Defesa do Consumidor e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.

8.2.4 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço.

8.2.5 - Acatar, á medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da Lei.

8.2.6 - Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere às garantias de reposição, no caso entrega de material inadequado.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

8.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

8.2.8 - Fornecer, caso solicitado pelo Município ou Órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pela Receita Federal, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS, e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.

8.2.9 - Cumprir, durante a execução da Ata de Registro de Preço, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.

8.2.10 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução Ata de Registro de Preço.

8.2.11 - Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega;

8.3 - Constituem obrigações do Município ou órgão Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

8.3.1 - liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

8.3.2 - publicar extrato da Ata de Registro de Preço, na forma da Lei;

8.3.3 - dar o devido recebimento do objeto da Ata de Registro de Preço, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

8.3.4 - Através de quaisquer dos órgãos requisitantes, emitir os Pedidos ou a Ata de Registro de Preço, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade do registro.

8.4 - Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a contratada estará sujeita, são as seguintes:

8.4.1 - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, nesta Ata de Registro de Preço e legais, ambos de natureza leve ou não reincidentes, a juízo do Município ou Contratante.

8.4.2 - Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do "PEDIDO" em atraso na entrega, ainda que por razões de devolução ou por entrega de produto inadequado, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;

8.4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos materiais contemplados à Fornecedora, constantes da Ata de Registro de Preço, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;

8.4.4 - Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a Contratada: a) Fornecer produto fora das especificações exigidas e das normas legais; e



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta Ata de Registro de Preço e no edital licitatório origem.

8.4.5 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da contratada em assinar o Termo da Ata de Registro de Preço, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido;

8.4.5.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo da Ata de Registro de Preço ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, mencionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2, desta Ata de Registro de Preço.

8.4.6 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta Ata de Registro de Preço, independentemente da obrigação de trocá-lo.

8.5 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Contratada, se a fatura for insuficiente;

8.5.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

8.6 - A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que o Município de Tamarana adote as medidas judiciais cabíveis.

8.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Tamarana - PR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista na Ata de Registro de Preço, conforme Edital de Pregão Origem.

8.7.1 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Tamarana.

8.8 - A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas no subitem 8.7, desta ata, caso:

8.8.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

8.8.2 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

8.8.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Tamarana, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9 - Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

8.10 - No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto desta ata.

8.11 - Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

8.12 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

8.13 - As penalidades do Município ou Contratante se constituirão em:

8.14 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de aplicar multa moratória, sem prejuízo da rescisão da Ata de Registro de Preço, caso a FORNECEDORA viole ou infrinja qualquer disposição estatuída neste instrumento ou futuro Ata de Registro de Preço, ressalvado os casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito e aceito pelo Município ou CONTRATANTE.

8.15 - Caso o Município exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora da Ata ou CONTRATADA, justificando a medida, com vistas ao contraditório e a ampla defesa.

8.15.1 - Da notificação constarão as seguintes informações:

- a) número da Ata de Registro de Preço ou Pedido;
- b) motivo a que se refere;
- c) valor da multa e demonstrativo de cálculo.

8.16 - A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa.

8.17- A rescisão da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento ou da Ata de Registro de Preço, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a futura Contratada:



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

8.17.1 - Persistir em mais de 02 (duas) vezes, em qualquer atraso e/ou no fornecimento de material inadequado;

8.17.2 - Contrair falência decretada;

8.17.3 - desrespeitar os dispositivos legais e contratuais;

8.17.4 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução da Ata de Registro de Preço.

8.17.5 - Transferir a Ata de Registro de Preço a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto contratual, com razão social diferente.

8.18 - Rescindido a Ata de Registro de Preço, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.

8.19 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão da Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.20 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

8.21 - Apresentar boleto bancário, junto à Nota Fiscal, para pagamento, ou ser correntista do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.

8.22 - Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.23 - Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação no fornecimento do objeto.

8.24 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, se o item não estiver em bom estado de conservação, validade, que apresente defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência. (Anexo 01A e Anexo 01B do Edital).

8.25 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

8.26 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

8.27 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

8.28 - Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

8.29 - Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material.

8.30 - Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8.31 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.32 - O produto deverá ser de boa qualidade sendo o mesmo inspecionado no momento de sua entrega.

**9 - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO.**

9.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preço, entregando o produto especificado no Anexo 01A e Anexo 01B do Edital, desta presente ata, e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

9.2 - O Fornecimento dos produtos será adquirido por itens, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

9.3 - Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

9.4 - Deverá ser rigorosamente observada a validade dos produtos para entrega.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

9.5 - A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido de materiais – Autorização de Fornecimento (AF). A contratada ficará obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Termo.

9.6 - A autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventuais alterações do e-mail informadas em sua proposta comercial.

9.7 - O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento (Af's)**.

9.8 - O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atender às especificações descritas no termo de referência.

9.9 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Termo. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

9.10 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

9.11 - Entregar os materiais devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Saúde

9.12 - Os itens do ANEXO 01<sup>a</sup> do Edital deverão ser entregues de acordo com as AFs, conforme endereço abaixo relacionado:

### **Secretaria de Saúde**

Rua Demétrio Carneiro Siqueira, nº 11, Tamarana - PR.

De segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

Telefone para contato: 043 3398-1985

9.13 - Os itens do ANEXO 01B do Edital deverão ser entregue de acordo com as AFs, conforme endereço abaixo relacionado:

### **Vigilância Sanitária**

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Tamarana - PR.

De segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

Telefone para contato: 43 3398-1982

### **9.14 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

A fiscalização da Ata de Registro de Preço ficara designada aos servidores abaixo relacionados;

**Titular:** Tatiane Aparecida Barbosa – Professora do Ensino Fundamental

**Suplente:** Danile Frez de Carvalho – Agente Administrativo

**Titular:** Flavio Rodrigues de Oliveira – Coordenador de Endemias

**Suplente:** Roseli Aparecida Alves – Técnica em Vigilância Sanitária

### **10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a previa defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

- a) a Fornecedora não cumprir as exigências contidas no edital ou na Ata de Registro de Preço, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
  - b) a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preço;
  - c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa ou contratual, pelos motivos previstos no item 8.11, desta ata, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
  - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s);
  - e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- II - pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Município.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preço e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Seção de Compras do Município Contratante), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria de Saúde

10.5 - A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser protocolada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 - Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de materiais, constantes na Ata de Registro de Preço.

**11 - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Fonte	Dotação
360	1020	080110122000423893390300000

**12 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

12.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preço;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.

**14 - DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 20 de Julho de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
CONTRATANTE  
**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita Municipal

---

**ASSUM PRETO PRODUÇÕES**  
**CULTURAIS E COMÉRCIO DE**  
**MATERIAIS PARA USO MÉDICO**  
**EIRELI**  
CONTRATADA  
**Francisco Adriano Costa Souza**  
Representante Legal

---

**Viviane Granado Barreira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

**FISCAIS:**

**Titular:** Tatiane Aparecida Barbosa \_\_\_\_\_

**Suplente:** Danile Frez de Carvalho \_\_\_\_\_

**Titular:** Flavio Rodrigues de Oliveira \_\_\_\_\_

**Suplente:** Roseli Aparecida Alves \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Folha: 1/1

CNPJ: 01.613.167/0001-90  
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeita, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 90/2021  
**B - Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 18 meses  
**F - Local de Entrega:** Secretaria Mun. de Agric. Abastecimento  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:**  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para Pavimentação em alvenaria poliédrica de pedras irregulares (seção de topo circunscrito variando de 5,0 a 10 cm com altura de 13 a 17 cm), cravadas de topo, por percussão justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordão de pedra e rejuntado com solo coesivo, argila e compactada com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10t, conforme C.I nº 566/2021 da Secretaria de Admin  
**J - Observações:**  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
299	11.01.1.003.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.4.90.51.02.02.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 1609 - Modernização da iluminação publica				

**Total Previsto :** 0,01

Tamarana, 9 de Agosto de 2021.

-----  
LUZIA HARUE SUZUKAWA - Prefeita



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021 DE 20/07/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

**PROCESSO Nº 081/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.**

**CONTRATADO: R.A. MARTINS DITRIBUIDORA – ME.**

**CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA OS TRABALHADORES E ALUNOS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS PARCELADAS NO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**

**PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE ATÉ R\$ 235,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).**

**O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.**

TAMARANA, 20 DE JULHO DE 2021

LUZIA HARUE SUZUKAWA  
PREFEITA



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 DE 20/07/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

**PROCESSO Nº 081/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.**

**CONTRATADO: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI.**

**CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA OS TRABALHADORES E ALUNOS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS PARCELADAS NO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**

**PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE ATÉ R\$ 2.953,35 (DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

**O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.**

TAMARANA, 20 DE JULHO DE 2021

LUZIA HARUE SUZUKAWA  
PREFEITA



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 DE 20/07/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

**PROCESSO Nº 081/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.**

**CONTRATADO: RP COMERCIAL LTDA.**

**CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA OS TRABALHADORES E ALUNOS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS PARCELADAS NO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**

**PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE ATÉ R\$ 4.828,58 (QUATRO MIL E OTOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

**O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.**

TAMARANA, 20 DE JULHO DE 2021

LUZIA HARUE SUZUKAWA  
PREFEITA



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 DE 20/07/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**  
**PROCESSO Nº 081/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.**

**CONTRATADO: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA.**

**CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA OS TRABALHADORES E ALUNOS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS PARCELADAS NO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**

**PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE ATÉ R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.**

TAMARANA, 20 DE JULHO DE 2021

LUZIA HARUE SUZUKAWA  
PREFEITA



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 DE 20/07/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

**PROCESSO Nº 081/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.**

**CONTRATADO: L. P. DE BORBA & CIA LTDA.**

**CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA OS TRABALHADORES E ALUNOS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS PARCELADAS NO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**

**PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE ATÉ R\$ 1.259,86 (HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).**

**O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.**

TAMARANA, 20 DE JULHO DE 2021

LUZIA HARUE SUZUKAWA  
PREFEITA



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 DE 04/08/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**

**PROCESSO Nº 086/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.**

**CONTRATADO: C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA.**

**CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUA EM ÁREA RURAL, PARA AMPLIAÇÃO E ALTERNATIVAS PARA CAPTAÇÃO, ARMAZENAGEM, E DISTRIBUIÇÃO, VISANDO A DESSEDENTAÇÃO HUMANA E ANIMAL, POR MEIO DA PERFURAÇÃO DE UM (UM) POÇO TUBULAR, NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA BAIRRO DOS MOREIRA, NO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, COM ENTREGAS PARCELADAS NO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**

**PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE ATÉ R\$ 26.161,00 (VINTE E SEIS MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS).**

**O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.**

TAMARANA, 04 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA  
PREFEITA



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**  
**SOLICITAÇÃO Nº 095/2021**

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 003/2021, Solicitação nº 95/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: O objeto da presente Licitação consiste na contratação de empresa especializada para Pavimentação em alvenaria poliédrica de pedras irregulares (seção de topo circunscrito variando de 5,0 a 10 cm com altura de 13 a 17 cm), cravadas de topo, por percussão justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordão de pedra e rejuntado com solo coesivo, argila e compactada com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10t conforme C.I. Nº 0161/2021 da Secretaria de Agricultura, e Termo de Referência da Secretaria de Agricultura, em conformidade com o Memorial Descritivo, Levantamento Orçamentário, Cronograma Físico Financeiro, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

Horário, data e local para entrega dos envelopes: Até as **10h00 horas**, do dia, **10/09/2021**, na Rua Izaltino José Silvestre, 643, Tamarana/PR, CEP: 86.125-000, no setor de Protocolo.

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no SITE [www.tamarana.pr.gov.br](http://www.tamarana.pr.gov.br), aba Licitações.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 09 de Agosto de 2021.

**Rita de Cássia Maistro Tenório**  
**Secretária Municipal de Administração**



<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</b>  CNPJ: 01.613.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 38/2021 - PE</b>
	Processo Administrativo: 85/2021 Processo de Licitação: 85/2021 Data do Processo: 14/07/2021
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 85/2021
- b) Licitação Nr.: 38/2021-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 06/08/2021
- e) Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para a aquisição de 05 (cinco) veículos de passeio para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana, sendo que dois (02) veículos do presente Termo serão adquiridos com recursos ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, no Prog

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 004571 - SSBARCAR VEICULOS LTDA	1	0,0000	339.950,00
	1		339.950,00

Tamarana, 6 de Agosto de 2021.

.....  
 LUZIA HARUE SUZUKAWA - Prefeita



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Folha: 1/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90  
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITA

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para Pavimentação em alvenaria poliédrica de pedras irregulares (seção de topo circunscrito variando de 5,0 a 10 cm com altura de 13 a 17 cm), cravadas de topo, por percussão justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordão de pedra e rejuntado com solo coesivo, argila e compactada com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10t, conforme C.I nº 566/2021 da Secretaria de Admin

**Processo Adm. nº:** 90/2021 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 18 meses  
**Local de Entrega:** Secretaria Mun. de Agric. Abastecimento - Rua Alvino Lobo, 85  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
299	11.01.1.003.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.4.90.51.02.02.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 1609 - Modernização da iluminação publica				
<b>Total previsto:</b>				<b>0,01</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Sv	Pavimentação de Estrada Rural com Pavimento Poliédrico com pedra irregular, no trecho que liga a Estrada da Vila Rural 02 até o Bairro dos Moreiras. (092-01-0006)	1.354.809,8700	1.354.809,87
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>1.354.809,8700</b>	<b>1.354.809,87</b>

Tamarana, 9 de Agosto de 2021.

-----  
IZABEL TABORDA  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Folha: 2/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90  
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Tamarana, 9 de Agosto de 2021.

-----  
IZABEL TABORDA  
Presidente da Comissão de Licitação

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITA, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 90/2021, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Tamarana, 9 de Agosto de 2021.

-----  
LUZIA HARUE SUZUKAWA  
PREFEITA



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 47/2021

Dispõe acerca dos trabalhos legislativos no âmbito da Câmara Municipal, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública para combate e prevenção ao COVID-19 (novo Coronavírus).

Considerando o Decreto Estadual nº 8178/2021 de 30 de julho de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal nº 215, de 03 de agosto de 2021, que revoga o decreto 201/2021, dispõe ainda sobre a implementação contínua de medidas restritivas complementares, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município e da outras providências.

Considerando a verificação da queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas ultimas semanas;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II e XII do Art. 18 da Lei Orgânica do Município.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o retorno das atividades legislativas, realização de sessões ordinárias e reuniões das comissões legislativas da Câmara Municipal.

Art. 2º Determinar o horário de funcionamento da Câmara Municipal das 08h30min às 11h30min – 13h00 às 17h00.

Art. 3º Durante as sessões e reuniões poderão ingressar ao recinto 50% do limite da capacidade máxima da Câmara Municipal, incluindo Vereadores, Servidores e visitantes, todos impreterivelmente usando máscaras, fazendo o uso do álcool em gel e mantendo o distanciamento seguro de pelo menos 2 (dois) metros.

Art. 4º. Os contatos com a Câmara Municipal deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico: [cmtamarana@gmail.com](mailto:cmtamarana@gmail.com) (geral); [cmtamarana.sec@gmail.com](mailto:cmtamarana.sec@gmail.com) ou telefone: (43) 99943-2296.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 18 de 02 de março de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09/08/2021.

Tamarana, 06 de agosto de 2021.

SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara



<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA</b>  CNPJ: 01.619.219/0001-35 Rua Anacleto Vicente S. de Oliveira, 141 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 7/2021 - IL
	Processo Administrativo: 19/2021 Processo de Licitação: 20/2021 Data do Processo: 04/08/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente Da Câmara, Silvano Rodrigues de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 20/2021
- b) Licitação Nr.: 7/2021-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 04/08/2021
- e) Data da Adjudicação: 04/08/2021 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação (assinatura) do Jornal de Circulação Regional Folha de Londrina para o período de um ano.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000019 - EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.	1	0,0000	598,60
	1		598,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10) Saldo: 30.658,55

Tamarana, 4 de Agosto de 2021.

  
 \_\_\_\_\_  
 Silvano Rodrigues de Oliveira

0039  




<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA</b>  CNPJ: 01.619.219/0001-36 Rua Ancião Vicente S. de Oliveira, 141 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 13/2021 - DL
	Processo Administrativo: 20/2021 Processo de Licitação: 19/2021 Data do Processo: 03/08/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente Da Câmara, Silvano Rodrigues de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 19/2021
- b ) Licitação Nr.: 13/2021-DL
- c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d ) Data Homologação: 03/08/2021
- e ) Data da Adjudicação: 03/08/2021 Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação: Fornecimento de duas unidades de Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT, para tender a Câmara Municipal de Tamarana.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtd de Itens	Média Descto. (%)	Total dos Itens
- 000129 - TAMARANA COMÉRCIO DE GÁS LTDA	1	0,0000	180,00
	1		180,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6) Saldo: 18.817,85

Tamarana, 3 de Agosto de 2021.

Silvano Rodrigues de Oliveira

1044  
re



<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA</b>  CNPJ: 01.619.219/0001-36 Rua Ancião Vicente S. de Oliveira, 141 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 14/2021 - DL
	Processo Administrativo: 21/2021 Processo de Licitação: 21/2021 Data do Processo: 06/08/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente Da Câmara, Silvano Rodrigues de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 21/2021
- b ) Licitação Nr.: 14/2021-DL
- c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d ) Data Homologação: 06/08/2021
- e ) Data da Adjudicação: 06/08/2021 Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação Aquisição de duas (02) porta retratos com molduras em madeira trabalhada e envernizada, com vidro antireflexo nas medidas de 42 cm x 52 cm, com foto impressa nas medidas de 30 cm x 40 cm para compor a galeria de fotos do Legislativo. A arte deverá ser aprovada antes pela Câmara Municipal.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Código de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000108 - CLATEC TECNOLOGIA EIRELLI- ME	1	0,0000	1.620,00
	1		1.620,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.36.00.00.00.00 (9) Saldo: 5.710,87

Tamarana, 6 de Agosto de 2021.

Silvano Rodrigues de Oliveira



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita  
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa  
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno  
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)  
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro  
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976  
Site: [www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial)  
E-mail: [comunicacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:comunicacao@tamarana.pr.gov.br)